

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1128/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

09-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.08.42.188.2.026 – Manutenção do FUNDEF

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	100.000,00
3113.00 – Obrigações Patronais.....R\$	25.000,00

09.08.42.188.2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	50.000,00
--	-----------

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida as seguintes Dotações Orçamentárias:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.08.44.025.1.009 – Constr. Ampl. e Concl. De Prédios Públicos - FUNDEF

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$	125.000,00
---------------------------------------	------------

09.08.42.188.2.026 – Manutenção do FUNDEF

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	50.000,00
--	-----------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 03 de outubro de 2000

DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO 616